



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

DISPENSA Nº 001/2022

CONTRATADO: ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA

VALOR: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA TÉCNICA VISANDO A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTA PARA CAPITAÇÃO DE RECURSOS, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VISANDO O FINANCIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA – BA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O processo em epigrafe contém ____ folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho, SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44910000
CNPJ: 13.891.536/0001-96

Solicitação de Despesa nº 1

Secretaria: SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORT -

Sector: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Requisitante: VANDERLAN ARAUJO SILVA FILHO

Senhor(a) gestor(a):

Exercício Dotação : 2022

Justificativa: VISANDO DA CONTINUIDADE AS OBRAS DE MELHORIAS SANITARIAS, ESTRADAS, REFORMAS DAS PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS EM VIRTUDE DA ESCASSEZ DE RECURSOS PROPRIOS E DE CONVÊNIOS.

SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA TECNICA VISANDO ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTA PARA CAPITAÇÃO DE RECURSOS ATRAVES DE OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VISANDO O FINANCIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICIPIO.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA TECNICA VISANDO A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTA PARA CAPITAÇÃO DE RECURSOS ATRAVES DE OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VISANDO O FINANCIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICIPIO DE AMERICA DOURADA - BAHIA.

INFORMAÇÕES DOS ITENS DA SOLICITAÇÃO DA DESPESA

Código	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA TECNICA VISANDO A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTA PARA CAPITAÇÃO DE RECURSOS ATRAVES DE OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VISANDO O FINANCIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICIPIO DE AMERICA DOURADA - BAHIA.	MEN	1,000

Data de Expedição: ___ / ___ / ___

Quantidade de Itens

1,00


VANDERLAN ARAUJO SILVA FILHO
SEC. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de América Dourada

PREÇO REFERENCIAL

COTAÇÃO: 1/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA TECNICA VISANDO A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTA PARA CAPITAÇÃO DE RECURSOS ATRAVES DE OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VISANDO O FINANCIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICIPIO DE AMERICA DOURADA - BAHIA.

Item	Descrição detalhada	UND.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Médio	Valor Total
167417	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA TECNICA VISANDO A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTA PARA CAPITAÇÃO DE RECURSOS ATRAVES DE OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VISANDO O FINANCIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICIPIO DE AMERICA DOURADA - BAHIA.	MEN	1,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	53.333,33	53.333,33
				Total por Fornecedor:	50.000,00	55.000,00	55.000,00		

TOTAL COTAÇÃO: 53.333,33


Assinatura do Responsável



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

SOLICITAÇÃO DE DESPESA 001/2022	
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA TÉCNICA VISANDO A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTA PARA CAPITAÇÃO DE RECURSOS, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VISANDO O FINANCIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA - BA.	
JUSTIFICATIVA: Visando dá continuidade as obras de melhorias sanitárias, estradas, reformas das praças e prédios públicos, em virtude da escassez de recursos próprios e de convênios. Solicitamos autorização para abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada na assessoria técnica visando a elaboração e acompanhamento de proposta para capitação de recursos, através de operação de crédito junto a instituição financeira visando o financiamento de obras de infraestrutura no município.	
VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)	VALOR MENSAL: ()
REGIME DE EXECUÇÃO: indireto por preço global.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/01/2022 a 04/03/2022.	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 04/01/2022 a 04/03/2022.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: TIPO DE OBJETO SOLICITADO: O pagamento devido ao CONTRATADO será efetuado em 01 (uma) parcela, conforme prestação de serviços, até o 5º dia do mês subseqüente, mediante emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.	TIPO DE OBJETO SOLICITADO: () Obra (X) Serviço () Material
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão / Unidade: 02.06.01 Projeto / Atividade: 2007 Elemento de Despesa: 3390.39.00 Fonte: 00	<p>EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO</p> <p>DATA: 04/01/2022.</p> <p>Ratifico a dotação orçamentária e declaro conformidade com a LOA.</p> <p>_____ Chefe de Contabilidade</p> <p>DATA: 04/01/2022</p>
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO Prefeitura Municipal de América Dourada _____ JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO Prefeito Municipal DATA: 04/01/2022	<p>De acordo,</p> <p>_____ JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO Prefeito Municipal</p> <p>DATA: 04/01/2022</p>
Ratificação da Controladoria _____ Controladoria Interna DATA: 04/01/2022	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PLANEJAMENTO - COPEL _____ Departamento de Compras, Licitações e Contratos. Nº PAD 009/2022 DATA: 04/01/2022	



Souto Soares – Bahia, 30 de novembro de 2021

Assesco – Assessoria & Consultoria Trav. Dr. Otto Alencar, Nº 50 Centro Souto Soares – Bahia CEP 46990-000 Tel.: (0xx75) 99901-2406/99204 4150.

Responsável Técnico:
Altermar de Araujo Vieira – CRA/BA Nº 2-00058
Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia
At.: Joelson Cardoso do Rosário

Ref.: Proposta para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria administrativa municipal.

Prezado Senhor,

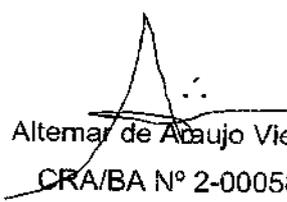
Antecipadamente, expresso nossa satisfação pela oportunidade desta proposta para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria administrativa municipal a Vossa Excelência.

Nossa proposta compreende a prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa municipal, conforme detalhado na proposta a seguir, cuja finalidade é aumentar a celeridade nos processos de convênios de novas obras e propor novas idéias para capitação de novos recursos destinados a este município.

O serviço oferecido nesta proposta tem por objetivo a imparcialidade, impessoalidade, transparência e compromisso com a Gestão e em especial com a coisa pública.

No aguardo de que esta proposta atenda as expectativas de V. Excelência permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,


Altermar de Araujo Vieira
CRA/BA Nº 2-00058



Quem somos

Somos prestadores de Serviços de Assessoria e Consultoria. Com serviços prestados na Câmara Municipal de Souto Soares – BA 0xx75 3339 2123, Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA 0xx75 3339 2150, Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA 0xx74 3643 1076, Prefeitura Municipal de Piritiba – BA 0xx74 3628 2111, Prefeitura Municipal de Iraquara – BA 0xx75 3364 2105 e Prefeitura Municipal de Itambé – BA 0xx77 3432 1112 .

Corpo técnico com expertise na Capitação de Recursos, Gerenciamento de Convênios e Contratos de Repasse, nas esferas Estadual e Federal com elaboração e aprovação de planos de trabalho para capitação de recursos (emendas e programas).

Acompanhamento e regularização do CAUC – Cadastro Único de Convênios;

Elaboração e aprovação de plano de trabalho, prestação de contas, capitação de recursos através de Operação de Crédito para implantação de melhorias de infraestrutura e/ou aquisição de máquinas, equipamentos e veículos.

Escopo de trabalho:

Através de vistas 'in-loco', irei planejar de forma participativa, com as mais diversas secretarias deste município, levantamentos das possíveis necessidades e demandas.

Organização do trabalho:

- Conhecimento da situação atual através de uma visita *in-loco*;
- Classificação das demandas de necessidades de cada secretaria;
- Prioridade em propostas de emendas e financiamento público em curto prazo com disponibilidade para viagem, caso necessário.



- Confecção de Proposta de Financiamento, Carta Cosnulta e Plano de Trabalho com cronograma físico, cronograma de desembolso, plano de aplicação detalhado.
- Elaboração de declarações pertinentes aos convênios e contratos.
- Confecção de Plano de Trabalho com quantitativo e qualitativo, para capitação de apoio a eventos.

Recursos a serem utilizados:

A estrutura física necessária para o nosso trabalho é uma sala bem arejada e iluminada, com cadeiras e computador.

Definição de responsabilidades das partes envolvidas

CONSULTORES – condução dos trabalhos; facilitar a participação de todos; confidencialidade das informações; imparcialidade; qualidade, habilidade para a resolução de problemas; permitir a criatividade do grupo e integrar as informações aparentemente desconectadas.

PREFEITURA – Aceitação das recomendações; cooperação e confiança no consultor; tomada de decisão e execução; flexibilidade, disponibilização de recursos financeiros e econômicos para a realização dos mesmos, planejamento; participação efetiva nos trabalhos em grupo; incentivo e apoio a equipe de colaboradores.

Resultados esperados:

Com a implantação dessa assessoria e consultoria espera-se um maior aproveitamento dos recursos públicos, bem como a consolidação das propostas de soluções a serem implementadas no curto prazo. As ferramentas que serão utilizadas na assessoria e consultoria e projetos permitirão a melhor visualização de melhorias para este município, as prioridades a serem consideradas no processo, as definições e especificações das soluções a serem implementadas.



Prazo:

Estimo que o prazo para início dos trabalhos será imediato, Mediante a aceitação dessa proposta. Seque abaixo as 3 (três) principais etapas desse e suas respectivas previsões:

Etapa 1 – Diagnóstico in-loco

Etapa 2 – Planejamento

Etapa 3 – Elaboração de Propostas, Cartas Consultas e Planos de Trabalho e acompanhamento do CAUC – Cadastro Único de Convênios, sendo ele indispensáveis nas contratações.

Essa estimativa de prazo, leva em consideração apoio total e colaboração dos envolvidos no processo e que as informações e dados necessários serão prontamente disponibilizados por V. Excelência.

Proposta comercial

Honorários:

Inicialmente, gostaríamos de registrar que na formulação dos meus honorários propostos a seguir, foi considerado minha satisfação em ter sido consultado por V. Excelência nesse processo.

Para execução dos serviços profissional a ser prestado a V. Excelência, na operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A e em conformidade com o detalhamento contido nesta proposta, considerando ainda a quantidade de trabalho e estimativa do número de horas a serem alocadas, estou estimando meu honorário em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) bruto, conforme atividades exercidas com caráter e competência profissional.

1. Confidencialidade da proposta:

Esta proposta é estritamente confidencial e de propriedade de Altemar de Araujo Vieira e, portanto, não deve ser entregue a nenhuma outra parte além do gestor municipal e seus colaboradores direto (Contratante).

No caso de V. Excelência não aceite esta proposta e escolha outra empresa ou pessoas para assessorá-los, ou decidir proceder ao trabalho individualmente, solicito a destruição desta.

2. Validade

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias, depois dos quais eu posso modificar quaisquer termos e condições aqui estipuladas.

3. Aceitação da proposta

Esta proposta constitui-se em um acordo fidedigno entre as partes com respeito ao assunto objeto desta e substituirá e cancelará quaisquer outros acordos anteriores, tanto escritos quanto verbais, entre as partes e terceiros, com relação ao seu assunto objeto, e poderá ser modificada, complementada ou substituída somente mediante acordo por escrito entre as partes.

4. Responsabilidade

A responsabilidade assumida nesta proposta será limitada ao valor dos honorários recebidos mensalmente, em cujo montante estão incluídos impostos e deduções que vierem a ter nesse período.



ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA

CRA/BA Nº 2-00058



Assessoria e Consultoria em Gestão Pública e Empresarial

Rio de Contas - Bahia, 02 de dezembro de 2021

Senhor
Joelson Cardoso do Rosário
M. D. Prefeito Municipal
América Dourada – Bahia.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação de Vossa Excelência, temos o prazer de submeter a vossa apreciação a presente Proposta de Preços para prestação de serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA**, junto as Secretaria Municipal de Administração e de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte.

DISCRIMINAÇÃO	OBJETIVOS
Prestação de serviços de assessoria técnica especializada na elaboração de Proposta de Capitação de Recursos, através de operação de Crédito para financiamento de obras de infraestrutura urbana no Município de América Dourada - Bahia.	Execução de serviços profissional a serem prestados na contratação de operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A e em conformidade com os manuais e normativos da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, considerando ainda a quantidade de trabalho e estimativa do número de horas a serem alocadas, estimando honorários em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) bruto, conforme atividades exercidas.

Os serviços efetuados de acordo normas técnicas e éticas, geralmente aceitos e que incluirão procedimentos de consultoria considerados aplicáveis e favorável ao Município.

Aproveitamos para agradecer Vossa Excelência, oportunidade que nos foi dada em apresentar proposta a esta municipalidade.

Respeitosamente,


[26.561.438/0001-32]
RCA Assessoria e Consultoria EIRELLANE
Estr. Parque Desembargador Antonio Carlos Souto
KM 09 Contido - Centro
Rio de Contas-BA.
CEP:46-170-000



Assessoria e Consultoria em Gestão Pública e Empresarial

Anexo I - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada na elaboração de Proposta de Capitação de Recursos, através de operação de Crédito para financiamento de obras de infraestrutura urbana no Município de América Dourada - Bahia.

DISCRIMINAÇÃO:	VALOR MENSAL
1.0 Prestação de serviços de assessoria técnica especializada na elaboração de Proposta de Capitação de Recursos, através de operação de Crédito para financiamento de obras de infraestrutura urbana no Município de América Dourada - Bahia.	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL:	R\$ 55.000,00

Nos preços em tela estão inclusos todas despesas diretas e indiretas e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da execução dos serviços.

Valor estimado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que será pago em parcelas única, mediante liberação dos recursos objeto dessa contratação.

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias.

Respeitosamente,





FIGUEREDO SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ/MF: 37.152.40570001-55

Irecê/BA, 02 de dezembro de 2021.

Ao Senhor
Joelson Cardoso do Rosário
M. D. Prefeito Municipal
América Dourada – Bahia.

Senhor Prefeito,

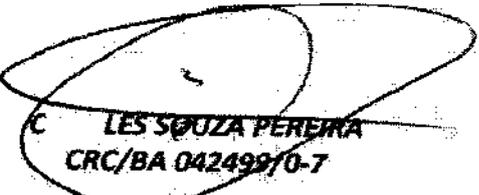
Atendendo solicitação de Vossa Excelência, temos o prazer de submeter a vossa apreciação a presente Proposta de Preços para prestação de serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA**, junto às Secretarias Municipal de Administração Geral e de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte.

DISCRIMINAÇÃO	OBJETIVOS
1.0 Prestação de serviços de assessoria técnica especializada na elaboração de Proposta de Capitação de Recursos, através de operação de Crédito para financiamento de obras de infraestrutura urbana no Município de América Dourada - Bahia.	Execução de serviços profissional a serem prestados na contratação de operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A e em conformidade com os manuais e normativos da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, considerando ainda a quantidade de trabalho e estimativa do número de horas a serem alocadas, estimando honorários em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) bruto, conforme atividades exercidas.

Os serviços efetuados de acordo normas técnicas e éticas, geralmente aceitos e que incluirão procedimentos de consultoria considerados aplicáveis e favorável ao Município.

Aproveitamos ensejo para agradecer Vossa Excelência, a oportunidade que nos foi dada em apresentar proposta, da qual subscrevemo-nos,

Respeitosamente,


LES SOUZA PEREIRA
CRC/BA 042499/0-7



FIGUEREDO SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ/MF: 37.152.40570001-55

PROPOSTA DE PREÇOS I

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada na elaboração de Proposta de Capitação de Recursos, através de operação de Crédito para financiamento de obras de infraestrutura urbana no Município de América Dourada – Bahia.

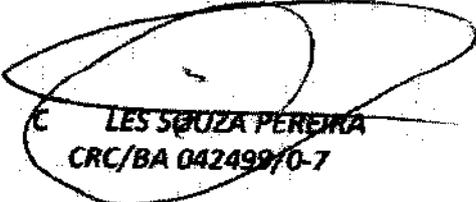
DISCRIMINAÇÃO:	VALOR MENSAL
1.0 Prestação de serviços de assessoria técnica especializada na elaboração de Proposta de Capitação de Recursos, através de operação de Crédito para financiamento de obras de infraestrutura urbana no Município de América Dourada - Bahia.	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL:	R\$ 55.000,00

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias:

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

Valor estimado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que serão pagos em parcela única, mediante liberação dos recursos contratados junto ao Banco do Brasil S/A.

PROPONENTE:


LES SOUZA PEREIRA
CRC/BA 042499/0-7



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTES À DISPENSA Nº 001/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA TÉCNICA VISANDO A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTA PARA CAPITAÇÃO DE RECURSOS, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VISANDO O FINANCIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA – BA.

PARTICIPANTES:

- 1. ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA**
CNPJ/CPF: **27.250.583/0001-65**
60 (SESSENTA) DIAS R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais)
- 2. FIGUEREDO SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA**
CNPJ/CPF: **37.152.457/0001-55**
60 (SESSENTA) DIAS R\$ **55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais)
- 3. RCA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME**
CNPJ/CPF: **26.561.438/0001-32**
60 (SESSENTA) DIAS R\$ **55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais)

América Dourada, 04/01/2022.

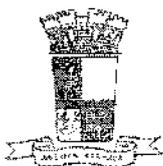
R

Sr. Romerito Rodrigues Duarte
Agente de Contratação

Sr. Oton Gomes de Oliveira
Equipe de Apoio

Sr. Alvaro Sousa Cedro
Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de América Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

PORTARIA Nº 249/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Romerito Rodrigues para desempenho da função de Agentes de Contratação e Oton Gomes de Oliveira e Álvaro Sousa Cedro como membros da equipe de apoio, respectivamente, em cumprimento ao disposto no art. 7º da lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

América Dourada – BA, 03 de janeiro de 2022.

Joeison Cardoso do Rbsário

Prefeito do Município de América Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022				
				DATA: 04/01/2022.
NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR: ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA				
CPF/CNPJ: 27.250.583/0001-65	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CÉDULA DE IDENTIDADE: 5049583-64	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: SOUTO SOARES			UF: BA
ENDEREÇO: TV DR OTTO ALENCAR				
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA TÉCNICA VISANDO A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTA PARA CAPITAÇÃO DE RECURSOS, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VISANDO O FINANCIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA – BA.				
VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).				
CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA TÉCNICA VISANDO A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTA PARA CAPITAÇÃO DE RECURSOS. ESTA CONTRATAÇÃO TEM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TENDO EM VISTA QUE A PEQUENA RELEVÂNCIA ECONÔMICA E A URGENTE NECESSIDADE DOS ITENS IMPOSSIBILITARAM A REALIZAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO DEVIDO AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO. A ESCOLHA DO PRESTADOR SE DEU APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS POR 03 (TRÊS) EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO CONTRATADO, TENDO A MESMA OFERTADO O PREÇO MAIS VANTAJOSO NO MERCADO.				
Dotação Orçamentária: 02.06.01 / Atividade: 2007/ Elemento de despesa: 3390.39.00/ Fonte: 00				
Base legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021..				
ROMERITO RODRIGUES DUARTE Agente de Contratação			EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Data: 04/01/2022.			Data: 04/01/2022	
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO: DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.				
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO Prefeito Municipal				
Data: 04/01/2022				



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA
LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1975, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, CPF nº 675.371.625-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02724980147, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) RUA ANTONIO BULCAO, 76, SEGREDO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46.990-000, BRASIL.

ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/05/1956, VIÚVA, LAVRADORA, CPF nº 869.556.755-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05734310, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA VALDEMAR F DE OLIVIERA, 30, SEGREDO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46.990-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA LTDA e nome fantasia ASSESCO.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: TRAVESSA DR OTTO ALENCAR, 50, CENTRO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46.990-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PESSOAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, A ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO E GASTOS GERAIS, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE AUDITORIA DAS CONTAS PÚBLICAS, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, FOTOCOPIAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, AAVIEIRA
LTDA**

- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA, com 36.000 (trinta e seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) integralizado;
- ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA, com 4.000 (quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar

Angela Maria de Araujo Vieira



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA
LTDA**

ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

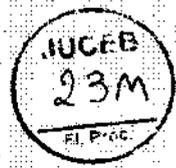
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Angella Maria de Azevedo Vieira



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, AAVIEIRA
LTDA**

DOS CASOS OMISSOS

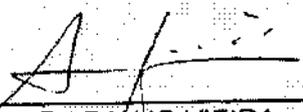
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

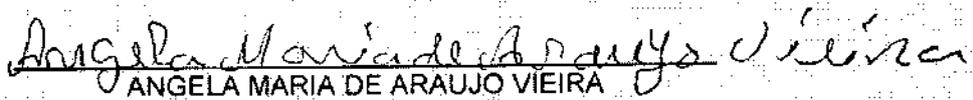
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SOUTO SOARES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SOUTO SOARES, 2 de março de 2017.



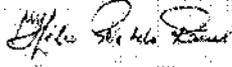
ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA
CPF: 675.371.625-49



ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA
CPF: 869.556.755-91

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 SOB Nº 29204090227
JUCEB Protocolo: 17/511748-9, DE 07/03/2017

ASSESSORIA E CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA
LTDA


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



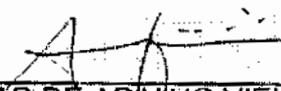
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

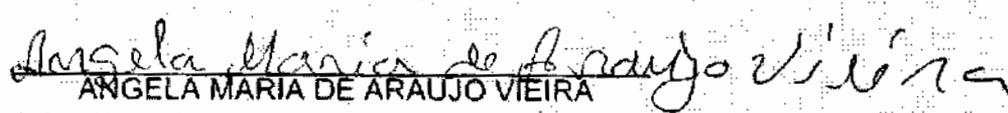
A Sociedade ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA LTDA estabelecida na(o) TRAVESSA DR OTTO ALENCAR, 50, CENTRO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46990000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

SOUTO SOARES, 2 de março de 2017.


ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA

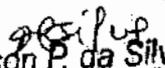

ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM

08/03/17

Etiqueta de registro

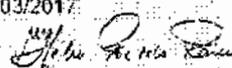

Dilson P. da Silva
Port. Nº 03337



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 08/03/2017 SOB Nº 97543276
JUCEB Protocolo: 17/511737-3, DE 07/03/2017

Empresa: 29 2 0439022 7

ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA



HELIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA LTDA

CNPJ nº 27.250.583/0001-65

FLAVIA ARAUJO DE SOUZA VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/01/1973, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PROFESSORA, CPF nº 639.697.425-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0418478228, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO BULCAO ROCHA, 76, SEGREDO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46990000, BRASIL.

ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 675.371.625-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02724980147, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO BULCAO, 76, SEGREDO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46990000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204390227, com sede Travessa Dr. Otto Alencar, 50, Centro Souto Soares, BA, CEP 46990000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.250.583/0001-65, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETARIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o(a) sócio (a) FLAVIA ARAUJO DE SOUZA VIEIRA, detentor de 4.000,00 (quatro mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CESSAO E TRANSFERENCIAS DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sócia FLAVIA ARAUJO DE SOUZA VIEIRA transfere suas cotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), direta e irrestritamente ao sócio ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA, da seguinte forma: VENDAS DE QUOTAS, dando plena geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócia, fica assim distribuído:

ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA, com 40.000,00 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A Sociedade que gira sob o nome empresarial ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA.

Req: 81100001663290

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98138318 em 03/12/2021
Protocolo 217330550 de 02/12/2021

Nome da empresa ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA NIRE 29204390227

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 232067397002820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ASSESSORIA E
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA LTDA
CNPJ nº 27.250.583/0001-65**

DA ADMISNTRACÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio **ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **SOUTO SOARES-BA**.

CLÁUSULA SETIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **03/07/1975**, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **ADMINISTRADOR**, CPF nº **675.371.625-49**, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº **02724980147**, órgão expedidor **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA ANTONIO BULCAO, 76, SEGREDO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46990000, BRASIL**.

Sócio da sociedade limitada Unipessoal de nome empresarial **ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29204390227**, com sede Travessa Dr. Otto Alencar, 50, Centro Souto Soares, BA, CEP **46990000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **27.250.583/0001-65**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº **10.406/ 2002**, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81100001663290

Página 2



Cerifico o Registro sob o nº 98138318 em 03/12/2021
Protocolo 217330550 de 02/12/2021

Nome da empresa **ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA NIRE 29204390227**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 232067397002820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ASSESSORIA E
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA LTDA
CNPJ nº 27.250.583/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade gira sob o nome empresarial **ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA**, e nome fantasia de **ASSESCO**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade tem sede na Travessa Dr. Otto Alencar, 50, Centro Souto Soares, BA, CEP 46990000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do capital social, nos termos do art. 1.076 da lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PESSOAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, A ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO E GASTOS GERAIS, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE AUDITORIA DAS CONTAS PÚBLICAS, FOTOCÓPIAS, PROMOÇÃO DE VENDAS..

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7319-0/02 - promoção de vendas
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8219-9/01 - fotocópias

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 08/03/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único : O capital social fica assim distribuído entre sócios:
ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81100001663290

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98138318 em 03/12/2021
Protocolo 217330550 de 02/12/2021
Nome da empresa ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA NIRE 29204390227
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 232067397002820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ASSESSORIA E
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA LTDA
CNPJ nº 27.250.583/0001-65**

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PROLABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio **ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s). (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064 CC/2002).

Parágrafo Único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo ente os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DECIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DOS SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não existindo o interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou

Req: 81100001663290

Página 4



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ASSESSORIA E
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA LTDA

CNPJ nº 27.250.583/0001-65

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da lei nº 10.406/2002.

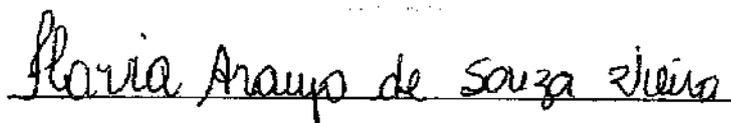
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DECIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SOUTO SOARES-BA.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

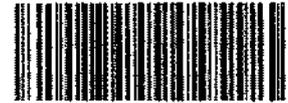
SOUTO SOARES-BA, 29 de Novembro de 2021.



FLAVIA ARAUJO DE SOUZA VIEIRA



ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

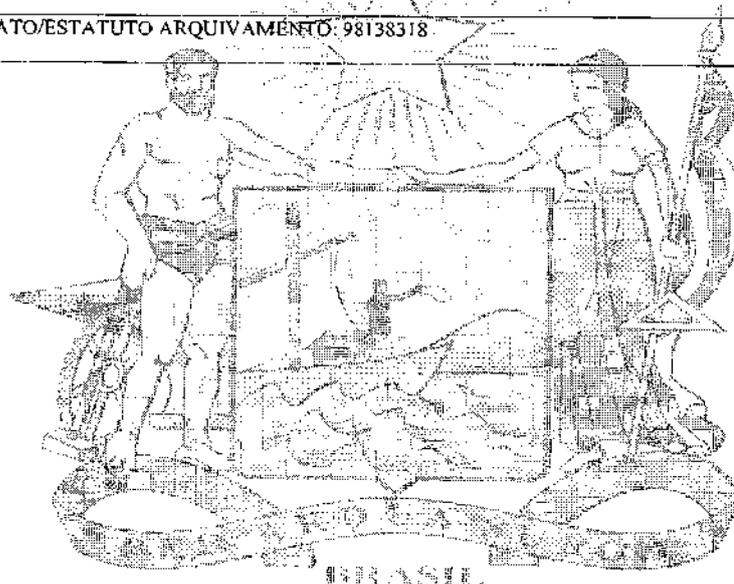
NOME DA EMPRESA	ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA
PROTOCOLO	217330550 - 02/12/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29204390227
CNPJ 27.250.583/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98138318 DE 03/12/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 03/12/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98138318



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98138318 em 03/12/2021

Protocolo 217330550 de 02/12/2021

Nome da empresa ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA NIRE 29204390227

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 232067397002820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

03/12/2021

BRASILEIRA		SOUTO SOARES/BA		056/1873	
SEXO	SEXO	1801/1963	075371623-0		
ROLDÃO GONCALVES VIEIRA ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA					
UNO/AB		0223			
TECNICO DO		PROFESSOR DE REFINANC			
Habilitação		3742006			
Validade: INDETERMINADA					
Salvador/BA, 25/01/2010					

					
BRANCO DO AEROPRETO/BA, 056/1873 075371623-0					
UNO/AB		0223		3742006	
ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2021** às **19:20:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.250.583/0001-65
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/03/2017

NOME EMPRESARIAL

ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ASSESCO

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

73.19-0-02 - Promoção de vendas

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

TV DR OTTO ALENCAR

NÚMERO

50

COMPLEMENTO

CEP

46.990-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

SOUTO SOARES

UF

BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ALTEMAR.VIEIRA1975@YAHOO.COM.BR

TELEFONE

(75) 9901-2406

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

08/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ SAMPAIO
SOUTO SOARES
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 796/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNIC		C.G.A 10585	C.N.P.J. 27.250.583/0001-65
Endereço: RUA OTTO ALENCAR, 50 SALA 01			
Bairro: CENTRO	CEP: 46990000	Município: SOUTO SOARES	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
25/10/2021

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 23/01/2022

15771.796.20211025.N.59.10585





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214924573

RAZÃO SOCIAL	
ASSESSORIA E CONSULTORIA ADM MUNICIPAL AAVIEIRA LT	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	27.250.583/0001-65

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA LTDA
CNPJ: 27.250.583/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:14 do dia 28/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2022.

Código de controle da certidão: **2A3F.427C.B795.B0EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.250.583/0001-65
Certidão n°: 54991498/2021
Expedição: 26/11/2021, às 07:26:22
Validade: 24/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.250.583/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.250.583/0001-65

Razão Social: ASS E CONS ADM MUNI AAVIEIRA LTDA ME

Endereço: TV DR OTTO ALENCAR 50 / CENTRO / SOUTO SOARES / BA / 46990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2021 a 14/12/2021

Certificação Número: 2021111502593971077897

Informação obtida em 26/11/2021 07:27:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
AV. JOSÉ SAMPAIO - Nº 601 - PRÉDIO CENTRO - SOUTO SOARES - BA CEP: 46990-000

ALVARÁ FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 10585

Nº ALVARA: 211/2021

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL AAVIEIRA LTDA - ME

NOME COMERCIAL / FANTASIA ASSFSCO

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA:

CNPJ/CNP

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

27.250.583/0001-65

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV RUA OTTO ALENCAR, 50

COMPLEMENTO SALA 01

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SOUTO SOARES - BA

CEP: 46990-000

ATIVIDADES

OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS NÃO CLASSIF. ANTERIORES

Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

85.3

7400190

ATIVIDADES SECUNDARIAS

Políticas

Administração de colônias agrícolas

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

8210001

8530001

7020400

HORÁRIO NORMAL

RESTRICÇÕES

DATA DE EMISSÃO: 27/04/2021

VALIDADE: 31/12/2021

Odirlei Apriégio de Souza

Diretor de Controle e arrecadação

Deb. Nº 01 de 01/01/2021

MUMUNDA OLIVEIRA DE S. VIANA

Secretária de Finanças

AVISO

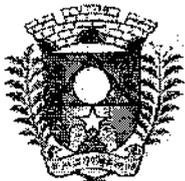
Manter este documento em local visível em sua empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

http://www.soutosoares.ba.gov.br/



10585 211 27/04/2021 31/12/2021



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira nº 70 - CEP 46900-000

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37/ Fone: (75) 3331-1421/1422

Ramal 239

convenios@seabra.ba.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos a quem interessar possa que o Senhor **Altemar de Araujo Vieira**, brasileiro, maior e capaz inscrito no CPF/MF 675.371.625-49 e carteira de identidade nº. 5.049.583 SSP/BA, registrado no Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia sob **Nº 2-00058 CRA/BA**, com endereço profissional na Travessa Dr. Otto Alencar, 50 Centro – Souto Soares - Bahia CEP nº 46990-000. Prestou serviços de boa qualidade na área da Administração Pública Municipal na Gestão de Convênios e Contratos e acompanhamento e atualização da situação fiscal desta Prefeitura, no período de 2017 a 2018.

Esclarecemos que o mesmo cumpriu todas as obrigações inerentes aos serviços, não havendo motivos que a desabone junto a este órgão.

Fábio Miranda de Oliveira

Prefeito Municipal

Fábio Miranda de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

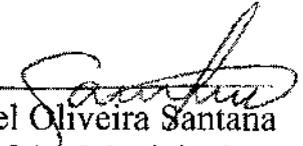
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

Piritiba – BA, 31 de dezembro de 2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos a quem interessar possa que o Senhor **Altemar de Araujo Vieira**, brasileiro, maior e capaz inscrito no CPF/MF 675.371.625-49 e carteira de identidade nº. 5.049.583 SSP/BA, registrado no Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia sob N° **2-00058 CRA/BA**, com endereço profissional na Travessa Dr. Otto Alencar, 50 Centro – Souto Soares - Bahia CEP nº 46990-000. Prestou serviços de boa qualidade na área da Administração Pública Municipal na Gestão de Convênios e Contratos e acompanhamento e atualização da situação fiscal desta Prefeitura, no período de 2017 a 2018.

Esclarecemos que o mesmo cumpriu todas as obrigações inerentes aos serviços, não havendo motivos que a desabone junto a este órgão. Piritiba/Bahia, 23 de março de 2018.


Samuel Oliveira Santana
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Felix, 74 – Centro – Iraquara – Bahia
CNPJ/MF Nº 13.922.596/0001-29 – CEP 46980-000
Fonefax: 0xx75 3364 2105/2161 E-mail: freitaspmi@hotmail.com



Iraquara – Bahia, 02 de janeiro de 2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos a quem interessar possa que o Senhor Altemar de Araujo Vieira, brasileiro, maior e capaz inscrito no CPF/MF 675.371.625-49 e carteira de identidade nº. 5.049.583 SSP/BA, registrado no Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia sob Nº 2-00058 CRA/BA, residente e domiciliado na Avenida Antonio B. Rocha, 76 Segredo – Souto Soares - Bahia CEP nº 46990-000. Prestou serviços de boa qualidade na área da Administração Pública Municipal na Gestão de Convênios e Contratos e acompanhamento e atualização da situação fiscal desta Prefeitura, no período de 2013 a 2015.

Esclarecemos que o mesmo cumpriu todas as obrigações inerentes aos serviços, não havendo motivos que a desabone junto a este órgão.

Landualdo Barros Freitas Júnior
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81 Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do

Morro BAHIA CEP: 44885 - 000 – Fone fax: 0xx74 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



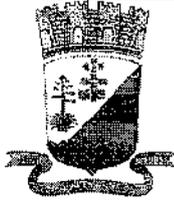
Mulungu do Morro – Bahia, 03 janeiro de 2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos a quem interessar possa que o Senhor Altemar de Araujo Vieira, brasileiro, maior e capaz inscrito no CPF/MF 675.371.625-49 e carteira de identidade nº. 5.049.583 SSP/BA, registrado no Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia sob Nº 2-00058 CRA/BA, residente e domiciliado na Avenida Antonio B. Rocha, 76 Segredo – Souto Soares - Bahia CEP nº 46990-000. Prestou serviços de boa qualidade na área da Administração Pública Municipal na Gestão de Convênios e Contratos e acompanhamento e atualização da situação fiscal desta Prefeitura, no período de 2013 a 2016.

Esclarecemos que o mesmo cumpriu todas as obrigações inerentes aos serviços, não havendo motivos que a desabone junto a este órgão.

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Alameda Manoel Silvestre, BA - 426 - s/nº - CEP: 44690-000

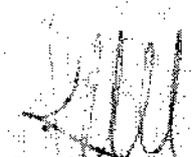
TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

Várzea Nova – Bahia, 31 de dezembro de 2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos a quem interessar possa que o Senhor **Altemar de Araujo Vieira**, brasileiro, maior e capaz inscrito no CPF/MF 675.371.625-49 e carteira de identidade nº. 5.049.583 SSP/BA, registrado no Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia sob **Nº 2-00058 CRA/BA**, com endereço profissional na Travessa Dr. Otto Alencar, 50 Centro – Souto Soares - Bahia CEP nº 46990-000. Prestou serviços de boa qualidade na área da Administração Pública Municipal na Gestão de Convênios e Contratos e acompanhamento e atualização da situação fiscal desta Prefeitura, no período de 2017 a 2018.

Esclarecemos que o mesmo cumpriu todas as obrigações inerentes aos serviços, não havendo motivos que a desabone junto a este órgão.


João Hebert Araújo da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de América Dourada

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 008/2021.
PROCESSO Nº: 009/2021.

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA TÉCNICA VISANDO A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTA PARA CAPITAÇÃO DE RECURSOS, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VISANDO O FINANCIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA – BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.. Dispensa Nº 001/2021.

NOME DO CONTRATADO: ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA.

ESPÉCIE: Prestação Serviço.

CPF/CNPJ: 27.250.583/0001-65

VIGÊNCIA: 04/01/2022 A 04/03/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 / **ATIVIDADE:** 2007/ **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00/ **FONTE:** 00.

América Dourada - BA, 04/01/2022.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 04/01/2022

Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2022

CONTRATADO: ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA
CPF/CNPJ: 27.250.583/0001-65

VALOR: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA TÉCNICA VISANDO A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTA PARA CAPITAÇÃO DE RECURSOS, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VISANDO O FINANCIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA – BA.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021..

DOTAÇÃO:
ÓRGÃO / UNIDADE: 02.06.01
ATIVIDADE: 2007
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
FONTE: 00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/01/2022.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 04/01/2022

Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 008/2022.

PROCESSO Nº: 009/2022.

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA TÉCNICA VISANDO A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTA PARA CAPITAÇÃO DE RECURSOS, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VISANDO O FINANCIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA – BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.. Dispensa Nº 001/2022.

NOME DO CONTRATADO: ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA.

ESPÉCIE: Prestação Serviço.

CPF/CNPJ: 27.250.583/0001-65

VIGÊNCIA: 04/01/2022 A 04/03/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 / **ATIVIDADE:** 2007/ **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00/ **FONTE:** 00.

América Dourada - BA, 04/01/2022.

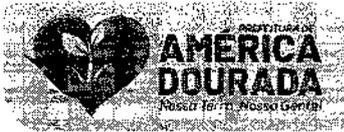
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 04/01/2022

Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA E ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada, Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. **JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, inscrita no CPF sob o nº 374.067.795-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA**, com endereço a TV DR OTTO ALENCAR, 50, CENTRO, SOUTO SOARES-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 27.250.583/0001-65, neste ato representada pelo Sra. Altemar de Araujo Vieira portador do RG de nº 5049583-64 e CPF de nº 675.371.625-49, a seguir denominada (o) **CONTRATADO(O)**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação Serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 009/2022, Dispensa de Licitação nº. 001/2022, com fundamento jurídico conforme o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021., mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA TÉCNICA VISANDO A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTA PARA CAPITAÇÃO DE RECURSOS, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VISANDO O FINANCIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA – BA.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato o Processo Administrativo nº 009/2022, Dispensa de Licitação nº 001/2022, com a proposta do (a) **CONTRATADO**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021..

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, o qual será pago em uma parcela, após emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA E ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada, Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. **JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, inscrita no CPF sob o n.º 374.067.795-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA**, com endereço a TV DR OTTO ALENCAR, 50, CENTRO, SOUTO SOARES-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 27.250.583/0001-65, neste ato representada pelo Sra. Altemar de Araujo Vieira portador do RG de nº 5049583-64 e CPF de nº 675.371.625-49, a seguir denominada (o) **CONTRATADO(O)**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação Serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 009/2021, Dispensa de Licitação nº. 001/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021., mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA TÉCNICA VISANDO A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTA PARA CAPITAÇÃO DE RECURSOS, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VISANDO O FINANCIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA – BA.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato o Processo Administrativo nº 009/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021, com a proposta do (a) **CONTRATADO**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021..

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, o qual será pago em uma parcela, após emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

4.2 O valor devido a CONTRATADO deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidos neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que o(a) CONTRATADO tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço global a ser pago a CONTRATADO será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLAUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento é de 04/01/2022 a 04/03/2022.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADO.

CLAUSULA 7ª – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLAUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTARIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.01
PROJETO/ATIVIDADE:	2007
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.39.00
FONTE:	00

CLAUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

9.5 O Contratado será responsável pelos danos a que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLAUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência a CONTRATADO de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 137 e 138, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA 12ª - DO FISCAL DO CONTRATO DA LEGISLAÇÃO

12.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo servidor Paulo Roberto Inácio de Almeida de acordo a Portaria 250/2022, designado pela Contratante ao qual competirá, receber e conferir se o objeto do Contrato encontra-se em perfeitas condições, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021;

12.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA 13ª - DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1– Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;

12.2– Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.

12.3 - impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 14ª - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 155 e 156, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLAUSULA 15ª - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de João Dourado/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

América Dourada/BA, 04/01/2022.



JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
CONTRATANTE



ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

RG. 0737014911 SSP/ BM

2. _____

RG. _____ SSP/ _____



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA E ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada, Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. **JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, inscrita no CPF sob o nº 374.067.795-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA**, com endereço a TV DR OTTO ALENCAR, 50, CENTRO, SOUTO SOARES-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 27.250.583/0001-65, neste ato representada pelo Sra. Altemar de Araujo Vieira portador do RG de nº 5049583-64 e CPF de nº 675.371.625-49, a seguir denominada (o) **CONTRATADO(O)**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação Serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 009/2021, Dispensa de Licitação nº. 001/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021., mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA TÉCNICA VISANDO A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTA PARA CAPITAÇÃO DE RECURSOS, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VISANDO O FINANCIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA – BA.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato o Processo Administrativo nº 009/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021, com a proposta do (a) **CONTRATADO**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021..

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, o qual será pago em uma parcela, após emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

4.2 O valor devido a CONTRATADO deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidos neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que o(a) CONTRATADO tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço global a ser pago a CONTRATADO será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento é de 04/01/2022 a 04/03/2022.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADO.

CLÁUSULA 7ª – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.01
PROJETO/ATIVIDADE:	2007
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.39.00
FONTE:	00

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

9.5 O Contratado será responsável pelos danos a que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLAUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência a CONTRATADO de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 137 e 138, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA 12ª - DO FISCAL DO CONTRATO DA LEGISLAÇÃO

12.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo servidor Paulo Roberto Inácio de Almeida de acordo a Portaria 250/2022, designado pela Contratante ao qual competirá, receber e conferir se o objeto do Contrato encontra-se em perfeitas condições, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021;

12.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA 13ª - DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

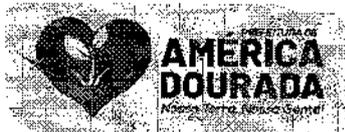
12.1- Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;

12.2- Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.

12.3 - impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 14ª - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 155 e 156, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLAUSULA 15ª - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de João Dourado/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

América Dourada/BA, 04/01/2022.

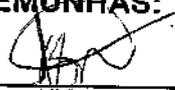


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
CONTRATANTE



ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

RG. 0237014911 SSP/BA

2. 

RG. 1725203 SSP/DF